



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 44
Disponibilização: 10/03/2020
Publicação: 09/03/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.844, DE 6 DE MARÇO DE 2020.

Disponibiliza Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os Policiais Militares, abaixo relacionados, à disposição do Governo Federal, para exercer função de interesse policial-militar, prestando apoio à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, com ônus para o Órgão de origem, no período de 24 de fevereiro de 2020 a 23 de fevereiro de 2021, em conformidade com o Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia por meio do Processo SEI da União nº 08020.005066/2017-16, bem como a solicitação contida no Ofício nº 864/2020/GAB-SENASP/SENASP/MJ, e o disposto no inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e inciso III do art. 21 do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

I - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100085855, JOSÉ CARLOS DE MELO LOPES, pertencente ao 6º Batalhão da Polícia Militar; e

II - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092874, VALMOR COSTENARO, pertencente ao 4º Batalhão da Polícia Militar.

Art. 2º Os Policiais Militares encontrar-se-ão adidos às suas Unidades de Origem, para efeito de alterações e remuneração, consoante o inciso III do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/03/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **10286420** e o código CRC **469C9ABF**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0037.048904/2020-51

SEI nº 10286420